



CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 037/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBU'Q E SINALIZAÇÃO GRÁFICA DE Nº 037/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA CONSTRUTORA SAM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representado pela seguinte secretaria municipal: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representado pelo Secretário de **INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO** o Sr. **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5513460, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.544.573-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 285, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-030, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SAM LTDA**, CNPJ nº **11.520.665/0001-42**, situada na Rua Santa Tereza, nº 71, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP: 53.010-030, aqui representada por sua Procuradora Legal, a Sra. **SIANY DE BRITO SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.916.938 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.228.594-05, residente e domiciliada no Município de Recife/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 037/2020**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, com fundamento legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o **acréscimo de quantitativo** ao valor inicialmente contratado do **Contrato nº 037/2020**, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia civil para prestação dos serviços de implantação de pavimentação em CBU'Q e sinalização gráfica em 16 (dezesseis) ruas e a perimetral, que surgem da necessidade da melhoria na mobilidade e funcionalidade no seguimento urbano do Município de Gravatá”.

Nota de Empenho nº: 1350

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata/PE
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001

1

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da insuficiência do quantitativo contratado para atendimento das necessidades da **CONTRATANTE**, resta convencionada entre as partes o acréscimo de **10,35%** (dez vírgula trinta e cinco por cento) do valor global inicialmente contratado, correspondente ao valor de **R\$ 1.176.492,15** (um milhão, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos), conforme especificado e quantificado pela **CONTRATANTE** através de justificativa técnica e planilhas de cálculo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global contratado passará de **R\$ 11.366.774,00** (onze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais) para **R\$ 12.543.255,00** (doze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme somatório do disposto na cláusula sexta e cláusula segunda do 1º Termo Aditivo, ora estabelecido neste instrumento, bem como planilhas de cálculos apresentadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 - URBANISMO

15 451 - INFRAESTRUTURA URBANO

15 451 1501.1215.0000 - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO EM VIAS DE ACESSO, INCLUINDO PERIMETRAL.

4.4.90.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA - De acordo com a conveniência administrativa, com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei no 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Contrato PMG/SEINFRA nº 037/2020**, não atingidas por este instrumento.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal no 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 17 de agosto de 2020.

EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

CONTRATANTE

SIANY DE BRITO SOUZA

CONSTRUTORA SAM LTDA

CONTRATADA

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 041.601.684-77

2-
CPF nº: 021959794-45